



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2517/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E TEREZINHA STOLDONI SALDANHA**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **TEREZINHA STOLDONI SALDANHA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua José Machado Carvalho, 25 – Nova, Maragogi/AL, portador da cédula de identidade nº 1.125.778 – SSP/AL, e com inscrição no CPF nº 136.759.314-04, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 009/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR**

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 009/2021, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para manutenção da locação de um terreno situado à Rod. AL 101 Norte, 233 – Praia de Maragogi, Maragogi/AL. Destinado ao funcionamento da Garagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 39.480,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 3.290,04 (três mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 009/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO**

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 009/2021 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA**

3.1 - Ficam convenionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2023 à 31/12/2023, para os serviços mencionados.

3.3 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 1717 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Função: 15 – Urbanismo**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2018 – Manutenção das Ativ. Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Rubrica Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 2517/2020 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação ao Locador, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**




**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 2022

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
**LOCATÁRIO**

  
**TEREZINHA STOLDONI SALDANHA**  
**CPF: 136.759.314-04**  
**LOCADORA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Luiz matheus Azevedo Saldanha  
CPF: 117.974.354-77

Nome: Roberta Mirella de Souza  
CPF: 036.277.244-45